

CÓ DI GO DE ÉTICA

CÓDIGO DE ÉTICA

ÍNDICE

1. OBJETIVO DESTE CÓDIGO DE ÉTICA	3
2. APLICABILIDADE	3
2.1 Divulgação do Código de Ética	4
3. PADRÕES DE REFERÊNCIA LEGAIS E REGULAMENTARES	7
4. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DENTRO DE CADA ENTIDADE LEGAL DO GRUPO	9
5. PRINCÍPIOS GERAIS	11
5.1 Conformidade com a lei	11
5.2 Integridade e combate à corrupção	11
5.3 Conformidade com as regulamentações antitruste	12
5.4 Confidencialidade da informação	13
5.5 Conflito de interesses	14
5.6 Reputação e proteção de direitos de terceiros	14
5.7 Combate à lavagem de dinheiro, ao recebimento de mercadorias de origem desconhecida ou ilegal e infrações de autolavagem	15
5.8 Combate ao crime organizado e ao terrorismo	15
6. RELAÇÕES COM OS FUNCIONÁRIOS	16
6.1 Respeito pelos recursos humanos e conformidade com as regulamentações	17
6.2 Contratação de funcionários e remuneração relevante	18
6.3 Obrigações dos funcionários e dos destinatários	18
6.4 Álcool, drogas e tabagismo	19
6.5 Equipamentos e instalações da empresa	19
7. RELAÇÕES COM TERCEIROS	21
7.1 Respeito pelos pacientes	21
7.2 Relações com Associações de Pacientes	22
7.3 Relações com clientes	22
7.4 Fornecedores	23
7.5 Acionistas	24
7.6 Mídia	24
7.7 Administração Pública	24
7.8 Relações com profissionais de saúde e organizações	25
7.9 Associações e partidos políticos	27
7.10 Administração de presentes e serviços gratuitos para e por indivíduos do setor privado	28

8. SAÚDE E SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO, PROTEÇÃO AMBIENTAL	29
9. REGISTROS CONTÁBEIS, RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO FISCAL	31
Registros contábeis	31
9.2 Relações com Órgãos de Supervisão	31
9.3 Recursos financeiros	31
9.4 Gestão fiscal	32
10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	33
11. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	35
12. APLICAÇÃO DO CÓDIGO E REPORTE	37
13. SANÇÕES	39

1. OBJETIVO DESTE CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Grupo Zambon (doravante denominado “Zambon” ou “Grupo”) define o conjunto de princípios, direitos, deveres e responsabilidades que devem ser seguidos por todos que trabalham em nome do Zambon, para o cumprimento dos objetivos de nossos negócios.

Os Acionistas e a Alta Administração do Zambon concordam, como sua política fundamental, em se orientar por elevados princípios éticos e financeiros e cumprir rigorosamente com os padrões e regulamentações dos países onde o Grupo Zambon atua.

O Conselho de Administração é o responsável por atualizar o presente Código, com auxílio do Departamento de Conformidade Corporativa e Auditoria Interna.

Como reconhecimento de seus deveres em relação à ética na conduta de seus negócios, bem como seu compromisso de cumprir com as regulamentações, o Zambon adota os seguintes princípios para assegurar que as decisões da companhia e sua conduta estejam em conformidade com os mais altos padrões de diligência, decência, conduta ética e honestidade, e também para garantir que seus negócios não envolvam infrações que possam implicar em responsabilidade penal para as Subsidiárias do Grupo (doravante denominadas “Entidade Legal” ou “Entidades Legais”).

O presente Código de Ética foi elaborado de acordo com os mais rigorosos padrões, as melhores práticas do setor e os regulamentos específicos sobre a conformidade (incluindo os regulamentos internacionais); ele também reflete o desejo da Administração no sentido de evitar e condenar qualquer tipo de conduta, por parte de qualquer pessoa, que não esteja em conformidade com as normas éticas e de conduta descritas nas próximas páginas. No entanto, observadas as regras deste Código, todas as Entidades Legais estão autorizadas a incluir regras adicionais de ética e conduta ou descrever as regras existentes de forma mais detalhada, para que possam ser adaptados às suas próprias necessidades específicas e contextos legais. Obviamente, as adições de regras no âmbito local somente serão permitidas se forem mais rigorosas do que os padrões estabelecidos neste documento.



2. APLICABILIDADE

Devem cumprir com as provisões deste Código os diretores, funcionários, consultores, associados, auditores, inclusive órgãos de controle obrigatórios ou voluntários, parceiros de negócios, e quaisquer outros que atuem por ou em nome do Grupo Zambon (doravante denominados “Destinatários”), na Itália e em outros países.

Os princípios e disposições estabelecidos neste Código fornecem exemplos específicos de requisitos gerais para a diligência, decência e honestidade que caracterizam o cumprimento dos trabalhos e dos serviços contratados, bem como a conduta a que os nossos funcionários ou associados devem se atentar, sendo que a violação dos referidos princípios e disposições poderão implicar na aplicação de sanções, sem prejuízo do direito de exigir indenizações por quaisquer danos que possam ter sido causados às Subsidiárias.

2.1 Divulgação do Código de Ética

Todas as Entidades Legais devem garantir que o Código de Ética seja divulgado da forma mais ampla possível, de modo que todos os destinatários possam se familiarizar com os requisitos de ética e conduta do Grupo. Este é o motivo pelo qual o Código deve ser disponibilizado de maneira explícita em todos os websites das Entidades Legais, bem como nos quadros de aviso da empresa, se necessário.

Os Administradores de todas as Entidades Legais devem supervisionar cuidadosamente a divulgação e o cumprimento do Código de Ética, preparando de maneira apropriada as informações, as medidas de prevenção e as ferramentas de controle, e aplicar medidas corretivas, se necessário.



Zamboni

i&QF 1

3. PADRÕES DE REFERÊNCIA LEGAIS E REGULAMENTARES

O Grupo Zambon é uma companhia internacional, de modo que cada Entidade Legal deve cumprir com as regulamentações locais específicas, sobre as quais também se aplicam os controles de conduta ética estabelecidos no presente Código de Ética. Portanto, cada Entidade Legal deve comparar as disposições deste Código em relação às suas próprias regulamentações locais.

Obviamente, as Entidades Legais do Grupo são obrigadas a seguir este código caso suas disposições sejam mais rigorosas e não entrem em conflito com as regulamentações dos locais onde atuam.

As Entidades Legais que operam na Itália devem observar que o presente Código de Ética foi implantado em conformidade com o Decreto Legislativo Italiano 231/2001 sobre responsabilidade administrativa de Organizações, e é uma parte integral e substancial do Modelo Organizacional e Administrativo de Controle. Além disso, a fim de administrar os processos sensíveis típicos da indústria farmacêutica, também foram levadas em conta as normas internacionais que regem as relações com operadores de saúde e organizações de saúde, a luta contra a corrupção (por exemplo, a U.K. Bribery Act [Lei de Suborno do Reino Unido], a FCPA [Lei Norte-Americana de Anticorrupção para o Exterior] e as Normas Federais de Condenação, a Sunshine Act e outras), bem como os princípios éticos das associações comerciais das quais as Subsidiárias do Grupo façam parte (por exemplo, o Código de Conduta da EFPIA, a Federação Europeia das Associações e Indústrias Farmacêuticas, o Código Deontológico da Indústria Farmacêutica, entre outros).



4. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DENTRO DE CADA ENTIDADE LEGAL DO GRUPO

Cada Entidade Legal dentro do Grupo se compromete em garantir com que suas ações, bem como as ações de seus funcionários, cumpram com os princípios deste Código de Ética. O Departamento de Compliance Corporativa e Auditoria Interna do Zambon auxilia na adoção do Código por todas as Entidades Legais do Grupo.

O Grupo não espera o cumprimento passivo dos requerimentos para conduta ética, mas sim, que os Administradores e a Alta Administração das Entidades Legais do Grupo e todos os Associados acreditem neles de maneira proativa e possuam um senso de responsabilidade em relação aos mesmos.

Por esta razão, cada Entidade Legal deve analisar minuciosamente este Código e ratificá-lo durante uma reunião do Conselho de Administração ou de um Órgão de Administração equivalente, conforme cada país, e divulgá-lo aos Destinatários pertinentes.

Obviamente, será permitido que cada Entidade Legal faça adições ao presente Código a fim de cumprir com leis locais caso estas sejam mais rigorosas que as disposições estabelecidas neste Código.

Quaisquer alterações e adições feitas ao Código por quaisquer Entidades Legais devem ser apresentadas ao Departamento de Compliance Corporativa e Auditoria Interna do Zambon para que sejam aprovadas.



5. PRINCÍPIOS GERAIS

5.1 Conformidade com a lei

O Grupo Zambon exige de todos os Destinatários o cumprimento das leis e regulamentações vigentes em todos os países onde atua. Desse modo, as decisões e atividades dos Destinatários devem estar rigorosamente em conformidade com suas regulamentações locais.

5.2 Integridade e combate à corrupção

Conformidade com os princípios de equidade, decência, transparência, honestidade e integridade, compatibilidade com as normas internacionais aplicáveis, com as regulamentações e leis, e com diretrizes nacionais e estrangeiras de combate à corrupção, são alguns dos fatores-chave identificados pelo Zambon para o desenvolvimento dos negócios de suas Subsidiárias.

O Grupo condena veementemente todas as práticas e formas ativas ou passivas de corrupção, e, portanto, não estabelecerá ou manterá relações com qualquer pessoa que não tenha a intenção de cumprir com estes princípios. No desempenho de suas funções, os Destinatários concordam em se orientar pelos mais elevados padrões de integridade moral, sempre atuando pautados pela transparência, honestidade, retidão e boa fé, em todas as suas relações, dentro e fora da Empresa, e cumprindo com as leis nacionais e internacionais de combate à corrupção. Atos de cortesia são autorizados somente se forem permitidos pelos regulamentos locais, estejam dentro de valores modestos, não comprometam a integridade ou a reputação de uma das partes ou não incorram no risco de serem interpretados como uma tentativa de obter vantagens indevidas.

5.3 Conformidade com as regulamentações antitruste

Este Código de Ética integra a política de empresa para leis antitruste.

Os princípios do mercado livre e da livre concorrência fazem parte dos valores fundamentais do Grupo e, também, da nossa cultura corporativa.

O Zambon proíbe a celebração de contratos com companhias ou outras formas de coordenação consciente que tenham por objetivo ou efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Exemplos do acima exposto incluem acordos, contratos e/ou práticas acordadas por empresas, bem como decisões tomadas por associações de empresas (ou outros órgãos similares). A título de exemplo e sem qualquer limitação, os objetivos de tais acordos podem incluir:

- O estabelecimento de preços (atuais ou futuros), níveis de desconto e condições para a obtenção de tais descontos, estabelecimento de margem de lucros, condições de pagamento e outras condições de vendas;
- Subdivisões de mercado (por meio da atribuição de áreas territoriais, grupos de produtos ou clientes, quotas de produção, etc.);
- Limitação na produção e na distribuição dentro de um mercado;
- Troca de informações confidenciais de comercialização.

Da mesma forma, é proibida a adoção de estratégias comerciais que constituam abuso de “posição dominante”, como, por exemplo, condições financeiras que permitam com que a Companhia possa efetivamente controlar o mercado, impedindo a livre concorrência.

Todos os Destinatários devem cumprir com as regulamentações antitruste, com o Programa de Conformidade Antitruste e com o Código de Ética em todas as suas relações comerciais, no âmbito nacional e internacional.

A título de ilustração, são relacionados abaixo alguns exemplos de condutas não permitidas:

- Discutir ou combinar com clientes/concorrentes/fornecedores o boicote a outros clientes/concorrentes/fornecedores, ou impedir que um concorrente/cliente entre no mercado.
- Combinar com um concorrente para não competirem entre si, garantindo um nível de preços favorável.
- Combinar com um concorrente a subdivisão de um território específico.
- Trocar com concorrentes informações recentes e detalhadas de custos, futuros planos de comercialização e/ou outras informações de natureza comercial que geralmente são consideradas confidenciais.
- Discutir os documentos mencionados acima dentro de fóruns de associações comerciais.
- Entrar em contato com um concorrente para verificar se ele está disposto a aplicar termos e condições similares aos aplicados pelas Subsidiárias do Grupo Zambon;
- Combinar com os concorrentes qual companhia irá vencer / recusar uma oferta.
- Combinar com os concorrentes sobre a participação em uma licitação:
 - i. Combinar em consultar uns aos outros antes da apresentação das ofertas;
 - ii. Combinar a faixa de preços das ofertas antes de sua apresentação.

As Entidades Legais também concordam em abster-se de prejudicar, de qualquer forma, as atividades das autoridades antitruste no decorrer de auditorias, e sempre atuarão com base nos mais elevados padrões de cooperação, fornecendo respostas claras, transparentes e confiáveis.

5.4 Confidencialidade da informação

O Zambon implementa as medidas organizacionais necessárias para proteger dados pessoais, em conformidade com as regulamentações vigentes nos países onde atua.

As informações adquiridas decorrentes de relações colaborativas com a Entidade Legal são confidenciais e não deverão, de forma alguma, ser divulgadas a terceiros, inclusive a parentes e membros da família, a menos que tal informação já esteja em domínio público.

Pessoas com acesso a dados referentes a uma ou mais Entidades Legais devem processar estes dados de acordo com as instruções e os procedimentos estabelecidos pela respectiva Entidade Legal. Com exceção dos funcionários responsáveis pelo processamento deste tipo de dados, é proibido gravar, divulgar e processar informações pessoais de funcionários ou terceiros.

5.5 Conflito de interesses

No desempenho das atividades relacionadas ao trabalho, os Destinatários devem evitar situações que possam gerar conflitos de interesses com as Entidades Legais do Grupo, mesmo que estes sejam só potenciais, ou que possam interferir com sua capacidade de tomar decisões imparciais, de modo a garantir que o melhor resultado possa ser obtido.

As seguintes situações, entre outras, são consideradas conflitos de interesses:

- Participação nos lucros (de forma exposta ou oculta) nas atividades de negócios de fornecedores, clientes ou concorrentes;
- Utilizar a própria posição para buscar interesses que estejam em conflito com os interesses das Entidades Legais do Grupo;
- Utilizar informações adquiridas durante o desempenho de atividades relacionadas ao trabalho para obter vantagens para si ou para terceiros, ou que, de outra forma, entrem em conflito com os interesses das Entidades Legais.

Os Destinatários devem se abster de praticar ações associadas ou relacionadas a situações que potencialmente gerariam conflitos de interesses, ou que poderiam, de outra forma, comprometer a capacidade do Destinatário de tomar as decisões no melhor interesse da Entidade Legal envolvida.

Especificamente, os Destinatários devem evitar qualquer situação que poderia gerar um potencial conflito de interesses devido a:

- Participação em decisões envolvendo negociações com indivíduos envolvidos em algum dos conflitos de interesses mencionados acima;
- Participação em decisões envolvendo negociações onde um interesse pessoal poderia ser obtido.
- Sugestão ou aceitação de acordos que poderiam resultar em vantagens pessoais;
- Prática de ações, celebração de acordos ou, de modo geral, a adoção de um comportamento que, de qualquer forma, direta ou indiretamente, cause danos ao Grupo, inclusive em termos de imagem e/ou credibilidade no mercado.

- Influência na autonomia na tomada de decisão de um indivíduo responsável pelas decisões

5.6 Reputação e proteção de direitos de terceiros

Manter uma boa reputação e a sustentabilidade de seus produtos são considerados fatores-chave para o futuro crescimento do Grupo. Sob nenhuma circunstância a busca pelos interesses do Zambon justifica qualquer conduta por parte da Alta Administração ou dos funcionários que não esteja de acordo com as leis vigentes e com as normas estabelecidas neste documento.

As empresas do Grupo observam as leis nacionais e internacionais referentes a marcas registradas, patentes e direitos autorais.

É proibida a utilização de produtos com marcas ou sinais alterados ou falsificados por qualquer razão ou finalidade, bem como fabricar, comercializar e distribuir produtos já patenteados por terceiros e cujos direitos não pertençam às Entidades Legais, ou ainda que portem marcas distintivas que induzam ao erro sobre a origem ou a qualidade do produto. A proteção da propriedade intelectual é de importância primordial; consequentemente, qualquer distribuição abusiva, reprodução, utilização ou venda, para qualquer finalidade, uso ou por qualquer instrumento, são expressamente proibidas. Para citar um exemplo, a publicação ou o desenvolvimento parcial envolvendo trabalhos que possuam direitos autorais para propósitos internos (não comerciais) devem ser verificados, em conformidade com as regulamentações locais.

5.7 Combate à lavagem de dinheiro, ao recebimento de mercadorias de origem desconhecida ou ilegal e infrações de autolavagem.

O Grupo exige a máxima transparência em suas transações comerciais, e aplica medidas apropriadas para o combate a todas as formas de lavagem de dinheiro e recebimento de mercadorias de origem ilegal. A verificação preliminar de potenciais fornecedores, distribuidores e parceiros de negócios se destinam a determinar a respeitabilidade e credibilidade de suas operações.

Deve ser exercido um cuidado especial em relações que envolvam o recebimento ou a transferência de quantias de dinheiro ou outros ativos, pelo que os Destinatários devem:

- Verificar previamente quaisquer informações disponíveis sobre parceiros comerciais, fornecedores, distribuidores, parceiros de negócios, colaboradores e consultores, para conformar a respeitabilidade e credibilidade de suas operações antes de estabelecer uma relação de negócios com eles.
- Evitar qualquer envolvimento com transações que poderiam encorajar, mesmo que potencialmente, a lavagem de dinheiro de quantias oriundas de atividades criminosas ou ilegais, atuando em conformidade total com os regulamentos primários e secundários contra a lavagem de dinheiro e com os procedimentos de controle interno.

Os riscos citados são preventivos e as medidas contra eles são aplicadas por meio de procedimentos, ferramentas operacionais e mecanismos de controle que irão garantir o conhecimento completo sobre nossos parceiros de negócios e a rastreabilidade de suas operações financeiras.

Os Destinatários devem manter a documentação adequada de todas as transações, para que as razões para cada escolha e as características da operação em si possam ser rastreadas desde a fase de sua autorização até a sua implementação, registro e fases de verificação. Como exemplo, as operações envolvendo pessoas que recebem recursos da Empresa, bem como aquelas que transferem recursos financeiros ou outros ativos para a Empresa, podem posteriormente ser analisadas.

Independentemente disso, caso haja qualquer evidência de transações resultantes de relacionamentos ou atividades ilegais que possam constituir uma infração penal, exceto para a necessidade de comunicar devidamente estas transações e atividades para os Órgãos de Controle designados, os Destinatários também concordam em não utilizar, substituir ou transferir nenhuma soma em dinheiro, ativos ou outros bens decorrentes destes crimes em atividades econômicas, financeiras, empresariais ou especulativas.

5.8 Combate ao crime organizado e ao terrorismo

O Grupo não estabelece qualquer tipo de relação, inclusive indireta, ou por meio de intermediários, com indivíduos (pessoas físicas ou jurídicas) conhecidamente envolvidos ou suspeitos de estarem envolvidos com, ou que dão qualquer tipo de suporte a, organizações criminosas de qualquer tipo, incluindo a máfia, tráfico de pessoas e trabalho infantil, ou com indivíduos ou grupos que atuam em nome do terrorismo.

O Zambon concorda em estabelecer relações de negócios unicamente com parceiros que forem credenciados e verificados de maneira apropriada. Todos os parceiros devem cumprir com os princípios estabelecidos no presente Código, constituindo este o fundamento e uma parte integrante de todas as negociações, e sua violação poderá levar à rescisão contratual. A título de exemplo, questionários sobre *due diligence* para a verificação dos requerimentos legais que podem ser utilizados antes de celebrar um acordo com um parceiro de negócios (Ex.: um distribuidor comercial).

6. RELAÇÕES COM OS FUNCIONÁRIOS

6.1 Respeito pelos recursos humanos e conformidade com as regulamentações

O Grupo reconhece, protege e promove os valores de seus recursos humanos como um fator fundamental e incomparável para seu sucesso e para o desenvolvimento de suas competências.

Para esta finalidade, as Entidades Legais do Grupo concordam em criar, manter e proteger as condições necessárias para que as habilidades, competências e conhecimentos de cada um de seus funcionários possam posteriormente ser desenvolvidos, a fim de garantir que os objetivos da empresa sejam alcançados de maneira eficaz. Para perseguir os os objetivos da empresa, os funcionários devem utilizar tanto os recursos tangíveis quanto os intangíveis disponibilizados a eles de maneira eficaz, eficiente e que leve em conta o custo-benefício, em conformidade com o presente Código de Ética.

O Zambon considera de grande importância a segurança física e a integridade moral de seus funcionários, e garante condições de trabalho que respeitam a dignidade do indivíduo, bem como locais de trabalho seguros e saudáveis. A política do grupo é reconhecer e desenvolver as habilidades e as competências de cada um de seus funcionários, de modo que o potencial de todos possa ser plenamente expressado e concretizado.

Além disso, todos os funcionários devem adotar estas normas de conduta, incluindo a utilização de todo o vestuário adequado que respeite o decoro do ambiente de trabalho.

O Zambon oferece oportunidades iguais de emprego, sem discriminação, a todos os funcionários, levando em consideração e avaliando somente as qualificações profissionais e o desempenho de cada indivíduo.

6.2 Contratação de funcionários e remuneração relevante

O Grupo Zambon contrata pessoas cujos perfis atendam às necessidades atuais, sem praticar qualquer tipo de discriminação, favoritismo ou facilitação, e em conformidade com o presente Código de Ética.

A Entidade Legal concorda em não encorajar formas de clientelismo ou nepotismo durante o processo de seleção dos funcionários, a progressão de sua carreira e a avaliação de seu desempenho. Todos os funcionários são contratados com base em contratos de trabalho que cumprem com a legislação vigente em todas as áreas geográficas em que a Entidade Legal atua, e não é permitida nenhuma forma de contratação ou exploração de trabalho ilegal.

O princípio fundamental por trás da remuneração de um funcionário, em todos os níveis, é baseado somente na avaliação de sua formação, habilidades profissionais específicas, experiência obtida, mérito demonstrado e cumprimento dos objetivos estabelecidos. Porções variáveis de remuneração e sistemas de incentivo são baseados no cumprimento de objetivos específicos e tangíveis, bem como no cumprimento de metas mensuráveis estabelecidas pela empresa, atribuídas em conformidade com as regulamentações relevantes, além das normas acerca de colaboração e relações de trabalho positivas que fazem parte do sistema de avaliação de desempenho. (PCD)

Aumentos salariais, obtenção de outras vantagens ou progressão de carreira baseados em atividades ilegais ou que não estejam em conformidade com os procedimentos da empresa, com o Código de Conduta e com outras normas e regulamentos internos são estritamente proibidos.

6.3 Obrigações dos funcionários e dos Destinatários

A fidelidade, as competências, as habilidades profissionais, a confiabilidade, a preparação e a dedicação dos funcionários são valores e condições fundamentais para a concretização dos objetivos do Grupo.

Todos os funcionários, consultores e parceiros de negócios das Entidades Legais devem ser incentivados e encorajados a adquirir novas capacidades, habilidades e conhecimentos ao desempenhar atividades relacionadas ao trabalho, em total conformidade com as estruturas organizacionais.

Os Destinatários devem sempre respeitar as pessoas, sua dignidade e seus valores, abstendo-se de qualquer forma de discriminação baseada em sexo, origem étnica ou racial, nacionalidade, idade, opiniões políticas, crenças religiosas, condições de saúde, orientação sexual ou condições socioeconômicas.

O Zambon condena e não irá aceitar condutas que possam ser consideradas como assédio sexual ou outras formas de discriminação dentro do local de trabalho ou em relações comerciais. Para esta finalidade, as Entidades Legais concordam em criar um ambiente de trabalho isento de qualquer preconceito ou forma de intimidação, e que respeite a dignidade de cada indivíduo. Os funcionários são responsáveis por manter o clima profissional de mútuo respeito, de modo que todos se sintam incluídos e encorajados a alcançar os objetivos que lhes foram atribuídos.

6.4 Álcool, drogas e tabagismo

O Zambon requer de todos os Destinatários a manutenção de um ambiente de decoro e seriedade.

É proibido o uso de drogas e substâncias que possam alterar o equilíbrio físico-psicológico de uma pessoa.

Fumar no local de trabalho é proibido, com exceção de áreas destinadas a fumantes; e qualquer pessoa forçosamente exposta ao fumo passivo nestas áreas deve informar ao seu supervisor.

6.5 Equipamentos e instalações da empresa

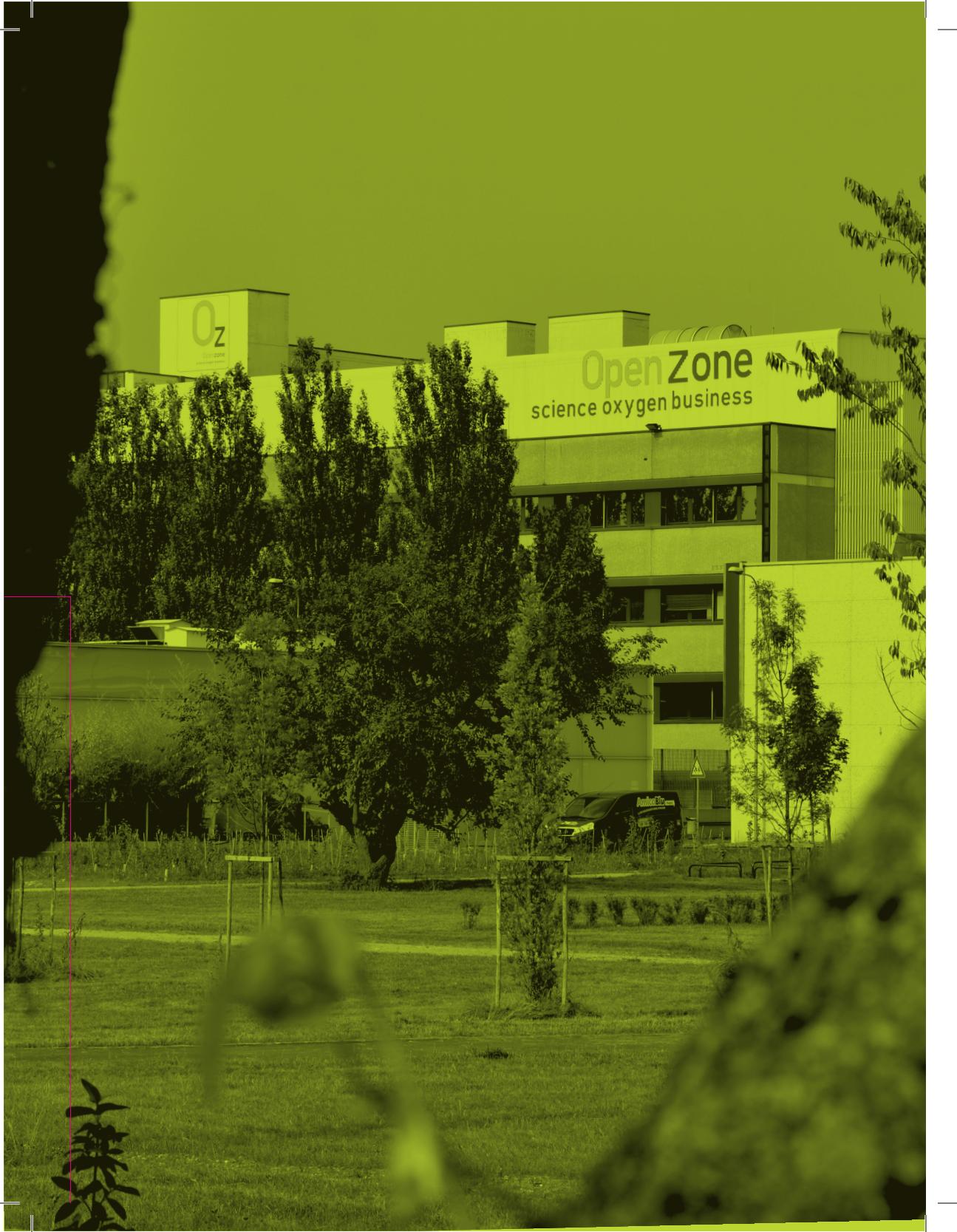
Os bens da Empresa e, particularmente, as instalações e equipamentos localizados no local de trabalho são destinados ao uso oficial, conforme a legislação vigente. É absolutamente proibido utilizar os bens da Empresa, e, particularmente, os computadores e a rede da empresa, para finalidades contrárias à lei, à ordem pública ou à conduta moral, ou, ainda, para cometer ou induzir a prática de infrações.

Os Destinatários são estritamente proibidos de fazer registros audiovisuais, eletrônicos, fotográficos ou cópias/registros de documentos sobre os negócios, exceto se estas atividades incorram no desempenho normal dos deveres atribuídos à pessoa e/ou isto for expressamente autorizado para fins de treinamento ou comunicação, por exemplo. É expressamente proibido envolver-se em condutas que possam de alguma forma danificar, alterar, deteriorar ou destruir sistemas de informática ou telefonia, dados eletrônicos ou programas que pertençam à Entidade Legal ou a terceiros.

Todos os funcionários são pessoalmente responsáveis pelos bens da empresa mencionados anteriormente, impedindo a sua utilização fraudulenta ou imprópria, como por exemplo permitir com que os colegas utilizem a sua identificação pessoal de usuário ou senhas de acesso a sistemas de informação. Os bens da empresa devem ser utilizados somente para o desempenho das atividades da empresa ou para finalidades autorizadas pelos gestores da empresa envolvidos no respectivo setor: é expressamente proibido utilizar os computadores da empresa para consultar, acessar ou, de modo geral, para praticar qualquer atividade contra a lei, a ordem pública ou a moralidade.

É também proibido o uso dos recursos da empresa para a consulta, o arquivamento, a distribuição de materiais ou, de modo geral, qualquer atividade que envolva pornografia infantil, ou para o qual não haja direitos de utilização (por exemplo, utilização de softwares sem a licença de usuário adequada, assistir a filmes piratas, etc.)

É proibido fazer quaisquer alterações, incluindo a instalação de softwares de propriedade pessoal, a fim de



Open Zone
science oxygen business

Oz

proteger tanto o Grupo quanto o usuário. Todas as tarefas e operações, inclusive a manutenção e a utilização dos ativos e equipamentos da companhia, devem ser desempenhados somente pelo funcionário qualificado designado, salvo se autorizado pelo responsável no setor (ex.: TI, Depto. Jurídico/Comunicação).

7. RELAÇÕES COM TERCEIROS

7.1 Respeito pelos pacientes

Um dos principais objetivos do Zambon é encontrar a solução mais eficaz para as necessidades de tratamento de saúde dos pacientes, satisfazendo os consumidores finais. O Grupo participa e fornece orientação no desenvolvimento de pesquisas, produção e comercialização de produtos farmacêuticos a fim de melhorar a qualidade de vida e, conseqüentemente, o bem-estar dos pacientes em relação à sua saúde e capacidade de conduzirem suas vidas da maneira mais independente e mais próxima possível de suas expectativas.

O Grupo conduz suas atividades (de pesquisa) em conformidade com os critérios éticos, respeitando a independência dos indivíduos, sejam eles voluntários ou pacientes, e oferece aos pacientes expectativas razoáveis em relação aos benefícios derivados dos testes, empregando o máximo controle de riscos. Pacientes confiam seu tratamento a médicos e organizações de saúde, os quais, conseqüentemente, possuem obrigações específicas em termos de confiança, e devem agir prioritariamente no interesse dos pacientes. O Grupo concorda em fornecer informações completas, verdadeiras e precisas sobre os seus produtos, e abster-se, de qualquer forma, de induzir médicos e operadoras de saúde a ignorarem suas obrigações de confiança para com os pacientes. Em outras palavras, o Grupo jamais oferecerá vantagens ou benefícios a indivíduos cuja atividade consista em prescrever [medicamentos], registrar [medicamentos] e regular o setor de saúde tendo a intenção de induzi-los a tomar decisões que poderiam gerar um potencial conflito de interesses com relação ao seu dever de servir aos pacientes. Para exemplificar, concessões ou doações conferidas a organizações de saúde devem cumprir plenamente com os regulamentos locais.

O Zambon garante que todos os websites criados ou patrocinados pela empresa, e que forem voltados ao público geral e aos operadores italianos, cumprirão com os regulamentos relevantes e a legislação em vigor, e que tais websites indicarão claramente seu patrocinador, a fonte de todas as informações postadas, o público-alvo destas informações e os objetivos do website. Em qualquer evento, a empresa deve garantir que o acesso a seções contendo informações promocionais sobre seus produtos seja reservada exclusivamente a profissionais da área médica e farmacêutica.

7.2 Relações com Associações de Pacientes.

Caso concorde em patrocinar atividades de Associações de Pacientes, o Zambon adotará os seguintes requisitos:

- Assinatura de contratos específicos que possam reger o valor e as finalidades do financiamento;
- Autorização prévia pela Associação de Pacientes para a empresa farmacêutica para uso publicitário do logotipo ou do material pertencente à Associação;
- Patrocínio transparente e não promocional de qualquer forma de Associações de Pacientes;
- O Zambon não irá exigir ser a única a fornecer patrocínio financeiro a uma Associação de Pacientes, mas poderá ser a única patrocinadora no caso de projetos individuais;
- O Zambon fornecerá evidências adequadas de suas relações com Associações de Pacientes;
- As relações com Associações de Pacientes serão conduzidas de maneira formal, sem a exploração de vantagens comerciais e em total conformidade com os regulamentos vigentes e com os códigos de autogovernança.

7.3 Relações com clientes

Todos os Destinatários devem conduzir suas operações de modo a atender as expectativas dos clientes, incluindo a busca contínua para prestar serviços e oferecer produtos avançados e inovadores cada vez mais.

Na gestão do relacionamento com clientes, novas ou já existentes, os Destinatários devem abster-se de se relacionar com indivíduos envolvidos em atividades ilegais ou com quem, de outra forma, não corresponda aos requisitos de conduta ética e confiabilidade comercial. A título de exemplo, questionários sobre *due diligence* podem ser utilizados para a verificação dos requerimentos legais que podem ser usados antes de celebrar um acordo com um parceiro de negócios (Ex.: um distribuidor comercial).

Com base em informações públicas e/ou disponíveis pelos regulamentos vigentes, os Destinatários devem, especificamente, abster-se de:

- Estabelecer relações com indivíduos envolvidos em atividades ilegais, particularmente aquelas associadas com tráfico de drogas, armamentos, lavagem de dinheiro, terrorismo, corrupção, e, também, com indivíduos que, de qualquer outra forma, não preencham os requisitos morais, de seriedade e confiabilidade comercial;

- Manter relações financeiras e comerciais com indivíduos que, ainda que de maneira indireta, dificultem o desenvolvimento humano e desempenhem qualquer papel na violação dos direitos humanos básicos (por exemplo, exploração do trabalho infantil ou o encorajamento do turismo sexual).

7.4 Fornecedores

O Zambon somente estabelece e mantém relações comerciais com fornecedores que garantam o mais alto grau de decência e conduta ética.

O Zambon também possui parcerias com agências científicas, universidades, hospitais e profissionais. Os únicos critérios de seleção aplicados a estas relações são a qualidade e a competência científica.

Visando a manutenção deste princípio, os fornecedores das Entidades Legais são obrigados por contrato a cumprir com as leis e a se familiarizarem e aderirem aos princípios contidos no presente Código. As Entidades Legais não estabelecerão parcerias com ninguém que não concorde com estas condições, e irão, de forma contratual, se valer do direito de adotar todas as medidas apropriadas (inclusive a rescisão contratual) caso o fornecedor viole as normas ratificadas pela lei ou o Código de Ética do Grupo.

Os funcionários do Zambon que trabalharem em funções no setor de compras devem se manter isentos de quaisquer obrigações pessoais para com os fornecedores.

Os setores apropriados da empresa devem escolher os fornecedores e adquirir mercadorias ou contratar serviços de maneira imparcial e independente, com base em requisitos objetivos de confiabilidade, qualidade, eficiência e custo-benefício.

Para tipos especiais de mercadorias/serviços, devem ser considerados os seguintes padrões de critério de seleção:

- Disponibilidade da declaração e da documentação dos meios, inclusive financeiros, estruturas organizacionais, capacidade de desenvolvimento e recursos, *know-how*, etc.;
- Existência tangível de sistemas de qualidade da empresa adequados, incluindo, por exemplo, declarações de conformidade em qualidade assinadas por fornecedores.
- A capacidade do fornecedor de gerar valor agregado, caso as/os mercadorias/serviços envolvam direitos ou conhecimentos de terceiros.

7.5 Acionistas

O principal objetivo do Zambon é maximizar os rendimentos de seus acionistas.

As Entidades legais devem assegurar um tratamento igualitário a todos os acionistas, com os quais estabelece um diálogo contínuo e transparente, em total conformidade com as regulamentações vigentes.

Os acionistas devem garantir que seus meios de comunicação privados ofereçam o grau apropriado de confidencialidade.

7.6 Mídia

O Zambon se compromete a manter um diálogo contínuo com a mídia (TV, Imprensa, Internet, etc.) para informar o mercado e seus *stakeholders* sobre os negócios da companhia, fornecendo uma representação autêntica e justa dos fatos. Funcionários especificamente designados são responsáveis pelo relacionamento com a mídia.

A menos que sejam especificamente autorizados, Diretores, Acionistas e Associados devem abster-se de fazer declarações ou dar entrevistas, ou de outra forma deixar vaziar informações confidenciais ou sensíveis da empresa para a imprensa ou para outros meios de comunicação, ou, ainda, para terceiros.

7.7 Administração Pública

Relações com a Administração Pública em nome do Grupo, podem ser administradas somente por setores especialmente nomeados para isso.

Durante o curso de suas atividades, os Destinatários devem evitar ações que possam comprometer a autonomia de representantes da Administração Pública e/ou a imparcialidade de suas opiniões. Além disso, os Destinatários devem concordar em cooperar com a Administração Pública e Autoridades responsáveis da melhor forma possível durante auditorias, fornecendo prontamente informações claras e verdadeiras.

Visando a manutenção deste princípio e a título de exemplo, estão proibidas as seguintes práticas:

- Prometer pessoalmente, oferecer, ou de outra forma, fazer pagamentos em dinheiro ou em espécie ou conceder outros benefícios, inclusive em decorrência de pressão ilegal, a terceiros pertencentes ao setor privado nomeados para exercer um serviço público a fim de promover ou atuar em nome dos interesses das Subsidiárias;

- Comportar-se dessa maneira ou adotar tais condutas e ações em relação a cônjuges, parentes ou pessoas relacionadas com os indivíduos descritos acima;
- Envolver-se em condutas que de outra forma visem à obtenção de influência sobre as decisões de pessoas com cargo oficial que negociem e tomem decisões em nome da Administração Pública.
- Nos casos em que é obtido financiamento público derivados de recursos públicos, se requer das Entidades Legais que apliquem tais fundos para os exatos propósitos para os quais foram solicitados.
- Os Destinatários não devem violar os planos trienais de prevenção da corrupção (Lei Italiana 190/2012), bem como os Códigos de Conduta (D.P.R. Italiana 62/2013) da Administração Pública durante a condução das relações com a Administração Pública na Itália.
- As Entidades Legais no exterior devem verificar as regulamentações locais correspondentes, se houver, para a prevenção da corrupção.

7.8 Relações com Profissionais de Saúde e Organizações de Saúde

Em sua interação com Profissionais de Saúde e Organizações de Saúde, o Zambon compromete-se a conduzir suas operações de acordo com os princípios de integridade, transparência e com elevados valores morais, bem como em conformidade com os Códigos deontológicos das associações comerciais.

- Os Profissionais de Saúde¹ e as Organizações de Saúde² fornecem à Zambon conhecimentos específicos e independentes adquiridos ao longo de sua experiência profissional, os quais são de grande ajuda para a melhoria da qualidade do tratamento dos pacientes.
- As interações com Profissionais de Saúde e Organizações de Saúde devem se ater aos seguintes princípios básicos:
 - É proibido oferecer ou fornecer aos Profissionais de Saúde ou a Organizações de Saúde qualquer tipo de incentivo ou recompensa pela prescrição, dispensa, fornecimento, compra, administração, recomendação ou utilização de um produto do Zambon, ou permitir com que o Zambon obtenha qualquer outra vantagem ilegal;

¹ Profissional de Saúde significa toda pessoa física que exerce sua atividade nos setores de medicina, odontologia, nutrição, públicos ou privados, ou ainda no setor médico-farmacêutico, enfermeiras, os Diretores e Administradores de Organizações de Saúde, os funcionários técnicos e administrativos de instalações de tratamento de saúde públicas ou privadas, bem como qualquer indivíduo que, dentro do âmbito de sua atividade profissional, esteja apto a prescrever, dispensar, comprar ou administrar um medicamento patenteado. Distribuidores intermediários de produtos farmacêuticos não estão incluídos.

² Organização de Saúde significa qualquer entidade legal que seja uma Organização ou Associação médica, científica, de tratamento de saúde ou de pesquisa (independentemente de sua forma legal), tais como Hospitais, Clínicas, Fundações, Universidades, Escolas de Formação e Especialização (exceto Associações de Pacientes); ou aquelas por meio das quais os médicos exercem serviços.

- A atividade de promoção dos produtos do Zambon deve ser sempre verdadeira, correta e não enganosa, baseada em testes adequados e consistentes com o escopo de todas as autorizações de comercialização. A apresentação de materiais com informações científicas não deve constituir uma pressão indevida para a prescrição ou dispensa dos produtos do Zambon.
- As atividades promocionais nunca devem ser conduzidas de maneira ilícita. Nos materiais de promoção dos produtos do Zambon, deve ser indicado claramente que tais materiais foram criados ou distribuídos pelo Zambon. Atividades que visem à coleta de informações científicas ou a geração de dados (tais como comitês de consultoria, estudos clínicos e pesquisas de mercado) não devem ser utilizadas para a promoção de produtos criados pelas Entidades Legais do Grupo.
- A participação em licitações solicitadas por Organizações de Saúde deve ocorrer em conformidade com os princípios de retidão, transparência e boa fé, em conformidade com a legislação vigente. Os princípios de boa conduta devem ser seguidos durante todas as fases dos processos de licitação, que abrangem desde o pedido inicial de ofertas ou especificações até a gestão do relacionamento com as autoridades contratantes durante a execução do contrato após a licitação ter sido vencida;
- As doações voltadas unicamente para pesquisas científicas ou sociais de alto valor, incluindo empréstimos a Organizações de Saúde para a utilização de bens e equipamentos, devem estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Nenhuma doação em dinheiro ou em espécie deve ser solicitada ou mesmo ser feita de outra forma, mesmo que discretamente, para fins de venda ou promoção de produtos.
- É proibido oferecer a Organizações de Saúde ou a indivíduos associados descontos acima do normal, indevidos ou que de outra forma contradigam as práticas normais de vendas e as políticas internas das Subsidiárias do Grupo.
- O Zambon poderá contratar serviços de consultoria de Profissionais de Saúde que ofereçam serviços legítimos. A atividade de consultoria deve ser formalizada através de um contrato especial, e deve se ater ao custo-benefício, à coerência, à adequação e aos critérios de rastreabilidade dos serviços prestados. O Zambon se abstém de estabelecer parcerias de consultoria com indivíduos que possam estar em uma situação de conflito de interesses devido a seus cargos na Administração Pública.
- Ao patrocinar e organizar conferências ou reuniões, o Zambon deverá cumprir com toda a legislação em vigor relevante e com os Códigos de associações comerciais. O patrocínio de conferências ou outros eventos estará sujeito à análise da natureza científica do evento, bem como à confiabilidade dos organizadores. Os locais das conferências devem ser selecionados com base em razões científicas, lógicas e organizacionais. Os conferencistas devem ser selecionados com base em critérios objetivos determinados pelo Zambon de acordo com a natureza do evento.
- O Zambon poderá financiar a participação de Profissionais de Saúde em conferências e outros eventos, caso os tópicos discutidos durante a reunião ou o evento estejam diretamente relacionados com a área de atividade do Profissional de Saúde, e o principal propósito do patrocínio deverá ser o aumento do conhecimento médico ou científico. Estas iniciativas e as despesas de hospitalidade relevantes devem ser consistentes com os Códigos das associações comerciais e toda a legislação relevante em vigor.

O Zambon se compromete em garantir a transparência de quaisquer transferências de valores entre a indústria farmacêutica, Profissionais de Saúde e Organizações de Saúde, em conformidade com as regulamentações vigentes em todos os países onde o Grupo atua, bem como com as regulamentações locais - incluindo as de autogovernança (por exemplo, o código EFPIA, o Código Deontológico da Indústria Farmacêutica, etc.).

7.9 Associações e partidos políticos

O Grupo:

- Não financia partidos políticos, seus representantes e candidatos, e se abstém de receber pressões indevidas (de forma direta ou indireta) de políticos;
- Pode apoiar pedidos de contribuições de associações e entidades sem fins lucrativos com alto valor benéfico ou cultural envolvendo um grande número de pessoas. Patrocinar atividades pode incluir questões sociais ou ambientais, apresentações esportivas, show business e apresentações artísticas, sendo voltadas unicamente para eventos de alta qualidade.
- Pode considerar pedidos de contribuições de Agências ou Associações científicas, e poderá patrocinar atividades para eventos de elevado valor científico, tais como cursos, conferências ou iniciativas de divulgação.
- O Grupo participa de discussões sobre o tratamento de condições médicas em áreas em que possui competências específicas e, se necessário, contribui financeiramente para certos projetos, desde que:
 - As finalidades estejam de acordo com a missão do Zambon e não representem termos de troca que possam estar associados com a promoção de seus produtos.
 - A alocação de recursos seja clara e rastreável.
 - Tenham sido expressamente autorizados pelos setores responsáveis pela gestão destes relacionamentos com a companhia.

O Zambon, no entanto, exerce cautela na escolha de projetos em que irá participar, para evitar e prevenir potenciais conflitos de interesses, sejam eles de natureza pessoal ou corporativa, tais como o patrocínio de eventos com cartazes que portem o logotipo da empresa.

7.10 Administração de presentes e serviços gratuitos para e por indivíduos do setor privado

Presentes e serviços gratuitos poderão ser oferecidos pelos Destinatários aos indivíduos do setor privado, desde que estes não excedam o valor estipulado nos regulamentos que regem o recebimento de presentes no país onde o Destinatário atua, ou no país de origem, o que for mais rigoroso.

Para a manutenção deste princípio, é proibido solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, ou através de terceiros, dinheiro, presentes ou favores oferecidos por terceiros, por qualquer motivo, exceto valores modestos, conforme o que for definido pelas regulamentações locais, ou caso constitua compensação por um serviço associado com a relação de trabalho com a Entidade Legal de alguma forma.

8. SAÚDE E SEGURANÇA NO LOCAL DE TRABALHO, PROTEÇÃO AMBIENTAL

O Zambon busca a excelência na proteção ambiental e na segurança de seus funcionários e terceiros através do aprimoramento constante em seu desempenho nesta área.

Para esta finalidade, o Grupo:

- Está comprometido em cumprir com as regulamentações de saúde e segurança em vigor.
- Encoraja a participação de seus funcionários na prevenção de riscos, proteção ambiental e proteção de sua própria saúde e segurança, bem como da saúde e segurança de seus colegas e terceiros.

Para aplicar o descrito acima, o Zambon adota sistemas de gestão ambiental, de segurança e qualidade desenvolvidos em conformidade com as regulamentações vigentes.

As Entidades Legais do Grupo estão comprometidas em fornecer um ambiente de trabalho que esteja em conformidade com os padrões de saúde e segurança em vigor, monitorando, administrando e prevenindo os riscos envolvidos no desempenho das atividades relacionadas ao trabalho, desde os locais de produção até as áreas recreativas.

Em todas as atividades desempenhadas pelas Entidades Legais e os Destinatários, individualmente, tanto no nível da Alta Administração quanto no nível operacional, estes princípios devem ser cumpridos. Além disso, é requerido de todos os funcionários que todas as máquinas e equipamentos, equipamentos de proteção pessoal e dispositivos de segurança, sejam utilizados de maneira apropriada.



9. REGISTROS CONTÁBEIS, RECURSOS FINANCEIROS E GESTÃO FISCAL

9.1 Registros contábeis

O Grupo Zambon fornece uma representação autêntica e justa da empresa em suas demonstrações financeiras, bem como em outros registros contábeis e fiscais requeridos pelas regulamentações vigentes nos países onde atua.

Os registros contábeis são mantidos de acordo com os princípios da transparência, veracidade, integridade, clareza, precisão, exatidão, e em conformidade com as leis vigentes. Todas as operações devem ser amparadas por documentações adequadas, de modo a permitir a fácil contabilidade, reconstrução da operação, e identificação da responsabilidade.

Tanto os auditores internos quanto os externos devem ter livre acesso aos dados, documentos e informações necessários para o desempenho de suas atividades. É expressamente proibido impedir ou obstruir o monitoramento ou as atividades de auditoria que forem legalmente atribuídas a acionistas, outros órgãos corporativos ou empresas de auditoria.

9.2 Relações com Órgãos de Supervisão

As Entidades Legais baseiam suas relações com os Órgãos de Supervisão nos mais elevados níveis de diligência, profissionalismo, colaboração, disponibilidade e pleno respeito por seu papel institucional, cumprindo seus deveres e obrigações com prontidão e exatidão.

Todos os dados e documentos devem ser disponibilizados de forma precisa e em linguagem clara, objetiva e completa para garantir a integridade, precisão, fidelidade e veracidade das informações prestadas e evitar situações de conflito de interesses, os quais devem ser comunicados através dos procedimentos adequados, se eles surgirem.

9.3 Recursos financeiros

Os recursos financeiros devem ser administrados em total conformidade com o sistema de representações e procurações adotado pelas Entidades Legais do Grupo.

É proibido receber ou fazer pagamentos em dinheiro, mercadorias ou outros ativos derivados de atividades ilegais ou de origem duvidosa, ou realizar outras operações relacionadas, como, por exemplo, obstruir a identificação de sua origem. É também proibido empregar estas mercadorias em atividades econômicas e financeiras.

O uso de dinheiro é limitado aos termos das diversas regulamentações relevantes em vigor.

9.4 Gestão Fiscal

A abordagem do Zambon é baseada na máxima transparência e cooperação com as autoridades fiscais dos diversos países em que atua, na correta aplicação dos regulamentos fiscais, bem como no cumprimento das exigências, obrigações e prazos fixados por essas autoridades. O Grupo condena operações realizadas para fins de evasão fiscal.

As Entidades Legais do Grupo devem garantir que as principais mudanças na lei fiscal sejam prontamente comunicadas aos funcionários pertinentes, que devem receber treinamento sobre os principais conceitos e aspectos jurídicos, contábeis e fiscais que possam ter um impacto sobre a determinação das obrigações fiscais da empresa.

As relações que transcendem o âmbito do grupo devem ser regidas por meio de contratos especiais por escrito entre as partes.

10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

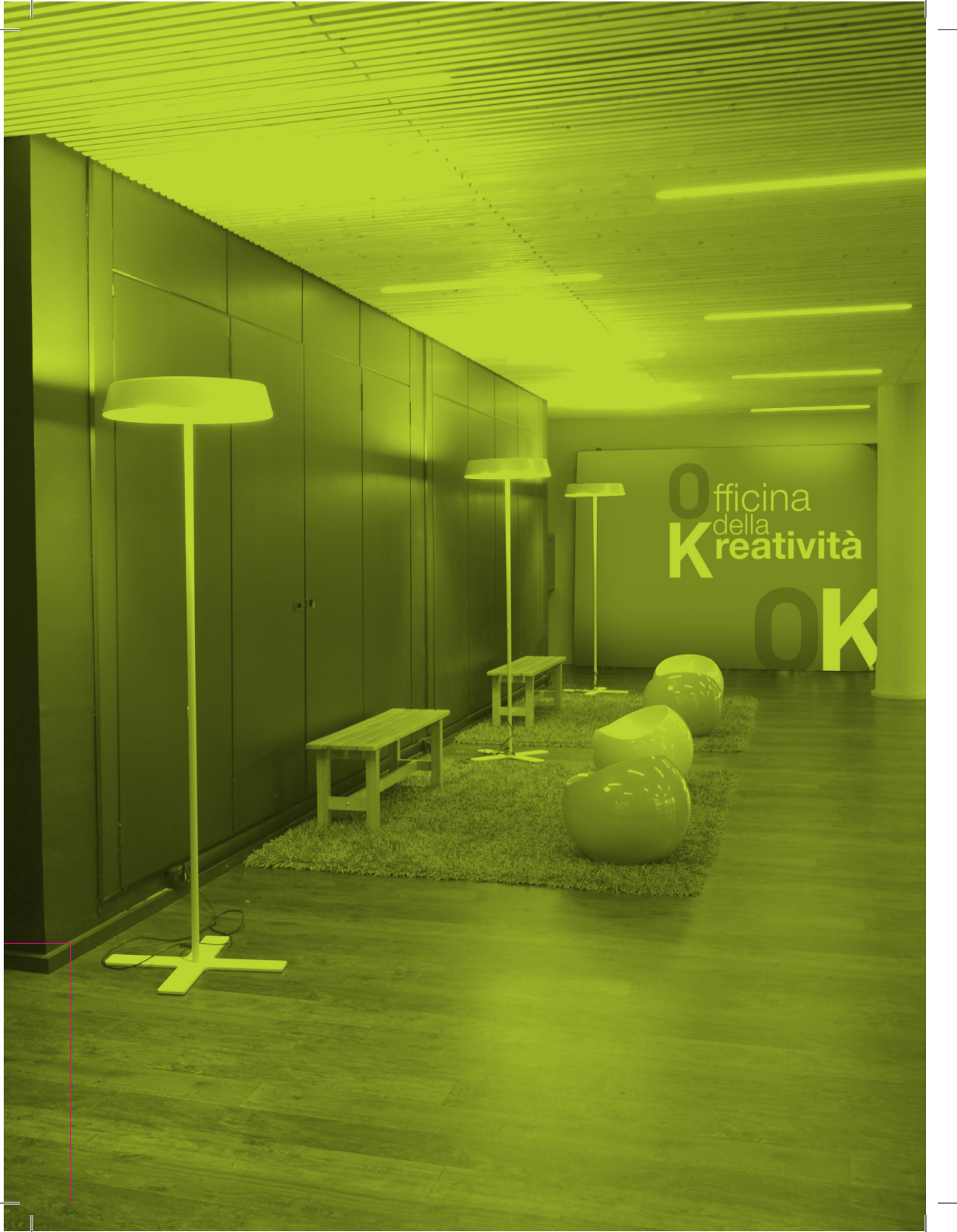
O Sistema de Controle Interno é um dos elementos-chave para a governança corporativa do Zambon.

O Sistema compreende uma série de ferramentas necessárias ou meramente úteis para a orientação, gestão e verificação das atividades da companhia, para fins de identificação, avaliação e monitoramento dos riscos, protegendo seus ativos, garantindo a eficiência e a eficácia de seus processos e a confiabilidade de seus dados, e cumprindo com as leis e regulamentações vigentes.

O Grupo promove uma cultura corporativa que é caracterizada pela consciência da existência de controles; consequentemente, todos os funcionários do Zambon são chamados a participar do sistema de controle interno dentro do âmbito das funções e responsabilidades que lhes foram atribuídas.

O Departamento de Compliance Corporativa e Auditoria Interna do Zambon é encarregado de ajudar o Grupo a avaliar e decidir sobre os sistemas de controle interno e gerenciamento de riscos, e também para desempenhar atividades de auditoria. O Departamento de Governança Corporativa e Auditoria Interna se reporta ao Conselho de Administração, e se comunica constantemente com o Órgão de Fiscalização; o Departamento não possui poder de decisão em relação às atividades das Entidades Legais, nem possui poder para alocar recursos econômicos ou financeiros para as Entidades Legais. É um setor independente ao qual todos os departamentos da empresa podem recorrer para a resolução de problemas associados à conformidade e ao cumprimento das normas.

Officina
della
Kreativität
OK



11. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

O Grupo Zambon tem estabelecido um Órgão De Fiscalização, conforme requerido pelo Decreto Legislativo Italiano 231/2001 sobre “Disciplina de responsabilidade administrativa das entidades legais, companhias e associações”.

Todos os Destinatários são responsáveis por supervisionar o funcionamento e o cumprimento do Código, enquanto o Conselho de Administração e o Órgão de Fiscalização, que possuem poderes autônomos de iniciativa e controle, possuem responsabilidade primária em relação ao Código.



Tutti sanno
che una cosa
è impossibile
da realizzare,
finché arriva
uno sprovveduto
che non lo sa
e la inventa.

niente
di grande
è stato
mai raggiunto
senza
l'entusiasmo.

12. APLICAÇÃO DO CÓDIGO E REPORTE

Este Código define as expectativas do Grupo em relação a seus diretores, executivos, funcionários, parceiros de negócio e todos os Destinatários, bem como a responsabilidade destes em corresponder a estas expectativas.

Para garantir a eficácia deste documento, canais apropriados foram estabelecidos aos Destinatários, de modo que eles possam reportar livremente qualquer informação e responder a qualquer pedido de explicação diretamente e de maneira totalmente confidencial.

Todos os Destinatários devem reportar imediatamente qualquer conduta de um Destinatário que não esteja em conformidade com os princípios estabelecidos neste Código. Estes relatos devem ser devidamente fundamentados.

O Zambon assegura que a identidade de um indivíduo que reporte uma informação permanecerá completamente confidencial, exceto em relação às necessidades do Órgão de Fiscalização no desempenho de seus deveres, e também protege o indivíduo de qualquer retaliação, condicionamento ilegal, assédio e todas as formas de discriminação.

Todas as comunicações podem ser enviadas ao Órgão de Fiscalização através do seguinte endereço eletrônico:

SupervisoryBody@ZambonGroup.com

ou ao Departamento de Conformidade Corporativa e Auditoria Interna, através do seguinte endereço eletrônico:

CorporateCompliance@ZambonGroup.com

ou a ambos os órgãos, através do seguinte endereço para correspondências: Via Lillo del Duca 10 20091 Bresso, Milano - Italia.

Todos os relatórios recebidos são processados de maneira totalmente confidencial a fim de proteger os indivíduos que reportaram o fato. A Companhia garante que estes indivíduos não estarão sujeitos a qualquer forma de retaliação ou discriminação devido ao seu relatório.



13. SANÇÕES

A violação ou tentativa de violação deste Código de Ética acarretará em ação disciplinar ou reavaliação contratual, dependendo se a violação tenha sido praticada por um funcionário ou um terceiro.

O Zambon não irá tolerar qualquer violação (ou tentativa de violação) deste Código de Ética, nem buscará tirar qualquer lucro ou benefício da violação.

O Zambon aplicará sanções proporcionais à violação por meio dos órgãos e setores designados de maneira consistente, padronizada e imparcial.

Não há qualquer justificativa para condutas ilegais ou impróprias, ou mesmo condutas que, de outra forma, constituam uma violação ao Código.

Qualquer ato praticado por um funcionário que viole este Código implicará em ação disciplinar; outros

Destinatários sofrerão sanções em conformidade com as disposições previstas em seus contratos, que podem incluir a rescisão dos referidos contratos e a compensação pelos danos causados.

Última revisão Março 2016

